

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

A empresa Mendes Junior Frotas Ltda vem apresentar recurso em face da habilitação da empresa METAL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, por descumprimento ao item 8.12.1 do edital.

O item 8.12.1 do edital exige: "8.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado."

Segundo este ditame do edital, a licitante deve apresentar atestado com mesma característica, mesma quantidade e mesmo prazo.

Atestado Metal x Recope: aluguel de 3 empilhadeiras. Não cumpre requisito de mesma característica, pois é aluguel de máquina e não cumpre de quantidade, pois são 3. Desta forma, este atestado é imprestável para o presente certame.

Atestado Metal x Prefeitura de Tunas: aluguel de 2 veículos. Não atende o requisito de quantidade mínima. Ainda observe o prazo, pois não tem 1 ano, a empresa iniciou o contrato com a prefeitura em maio/22, logo não tem prazo cumprido, de forma que não cumpre o requisito de prazo compatível, o que pode ser provado acaso esta Comissão diligencie junto ao site da Prefeitura de Tunas.

Ante o exposto, requer seja inabilitada a empresa METAL haja vista não provar possui qualificação técnica para prestação de serviço, uma vez que apresentou atestados que não cumprem o item 8.12.1 do edital, seja em característica, quantidade de veículo e prazo de contrato.

Nestes termos, pede deferimento.

Bela Vista de Minas, 10/10/2022.

Mendes Junior Frotas Ltda

Fechar